

Exercício: 2012

Orçamento:

Programa de Trabalho Natureza da Despesa Fonte do Recurso

Origem do Recurso

03421131662980000 449051 0101000000 Estadual

Contratado: MS VASCONCELLOS CONSTRUÇÕES LTDA

Endereço: Cj Flamengo, Bairro: Marco, 94

CEP: 66087-370 - Belém/PA

Telefone: 9132766002

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446320

Errata da publicação Nº 425330 DOU Nº 32225 de 22/08/2012

Onde se lê: Polo Comércio e Representação Ltda., **leia-se** Nagazi e Martins Ltda., referente ao contrato Nº 074/2009, publicado em 22/08/2012

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446203

PORTARIA Nº. 341/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº.

149/11-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2466/11-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Termo de Declaração do Senhor SÉLIO DA SILVA PALHETA, prestado perante esta Corregedoria Geral Penitenciária, em 06/10/11, envolvendo supostamente o servidor JÚLIO CÉSAR PINHEIRO.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não restou provada irregularidade funcional ou má conduta do servidor, nem mesmo a produção de provas suficientes para aplicação de punição, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446206

PORTARIA Nº. 343/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 747/10-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2102/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca das fugas de internos do regime semiaberto, ocorridas em 2010, no Centro de Recuperação de Castanhal.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que o Agente Prisional responsável pela custódia dos internos, já fora distratado, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

ERRATA DA PUBLICAÇÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446258

Errata de publicação nº 444666, referente Termo de Cooperação nº 02.

onde se lê: 03.421.1316.6297; **leia-se:** 03.128.1331.6336.

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446262

PORTARIA Nº. 344/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 022/2011-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2353/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional do servidor DEOCLIDES PEREIRA SOARES, acerca a fuga do interno Adailton Lizeiro, fato ocorrido no CRAMA, em 16/10/10.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não há como imputar responsabilidade administrativa ao servidor DEOCLIDES PEREIRA SOARES, posto que o mesmo já fora exonerado, motivo pelo qual a Comissão recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446263

PORTARIA Nº. 334/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1317/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2312/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca a fuga dos internos custódios Alves Barroso e Jivanildo Lima Santos, fato ocorrido no CRM/Marabá, em 19/11/10.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não há como imputar responsabilidade administrativa a servidora Dolores Caetano De Lima, posto que a mesma não faz mais parte desta Autarquia, motivo pelo qual a Comissão recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446265

PORTARIA Nº. 342/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 779/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância administrativa nº. 2122/2010-CGP, que apurou responsabilidade administrativa e funcional, acerca do motim de internos do Centro de Recuperação de Mocajuba, em 13/01/10.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos, dos autos conclui que não houve culpabilidade de servidores nem indícios que tenham concorrido para o motim fuga, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO nos moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446144

PORTARIA Nº. 329/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 1227/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2278/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº. 790/2010-CRAMA, de 27/10/10, referente à fuga do interno LUAN ROBERT DA CONCEIÇÃO, do regime fechado, custodiado no Centro de Recuperação Agrícola "Mariano Antunes", fato ocorrido em 15/10/10.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que na falta de provas ou qualquer outro dado específico ou conclusivo, soa desarrazoada a imputação ao ilícito administrativo a qualquer servidor em abstrato, até porque, na leitura do Livro de Ocorrência, não demonstra qualquer falha ou participação de servidores no referido episódio, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

TERMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446148

Ato: TERMO DE DISTRATO

Término Vínculo: 04/10/2012

Tipo: Término de Vínculo de Servidor

Motivo: DISTRATO A PEDIDO

Orgão: SUPERINT DO SIST PENITENCIARIO DO EST DO PARA

Servidor(es):

Temporário / MARINEIDE DE LIMA LOBATO (AGENTE PRISIONAL)<br

Ordenador: ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446194

PORTARIA Nº. 328/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 763/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2114/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº. 231/2010-CRA, de 07/04/10, referente à fuga do interno MÁRCIO MOURA DE FREITAS, do regime semi-aberto, ocorrido no dia 06/04/2010, do C.R.ALTAMIRA.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que a fuga mencionada ocorreu com o preso do regime semiaberto, não havendo descrição ou qualquer informação de envolvimento de agentes prisionais e ainda sobre qualquer facilitação, o que na verdade, nem era necessário, pois o preso tinha acesso a área externa da Casa Penal, a própria natureza do regime semiaberto assim permite acesso, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE: I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446197

PORTARIA Nº. 338/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 142/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2593/12-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca do Ofício nº. 512/2011-MP/3ºPJB, de 27/10/11, referente à denúncia de violência física, psicológica e negligência a internos custodiados no Centro de Recuperação de Bragança, supostamente, envolvendo servidores daquela Casa Penal.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui o servidor citado nas denúncias mencionadas, o qual poderia ser investigado, o Sr. Luiz Augusto Ribeiro Reis foi distratado, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446198

PORTARIA Nº. 339/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 141/2012-CGP/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2592/12-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca da denúncia do Servidor RUBENS CALANDRINI DE AZEVEDO datada de 24/08/10, referente à irregularidades no Centro de Recuperação Regional de Bragança, envolvendo o interno LOURIVAL DA SILVA PEREIRA.

CONSIDERANDO: A comissão apuradora, após análise exaustiva e imparcial dos autos conclui que não se vislumbrou a prática de ilícito administrativo por parte dos servidores que ali desenvolvem suas atividades, razão pela qual, recomenda o arquivamento da presente Sindicância Administrativa.

RESOLVE:

I- Acatar o Relatório da comissão sindicante e determino o ARQUIVAMENTO moldes das disposições estabelecidas no inciso I, do Art. 201, da lei 5.810/94-RJU.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

FRANCISCO ROBÉRIO CAVALCANTE PINHEIRO

Corregedor Geral Penitenciário

PORTARIA DE DECISÃO

NÚMERO DE PUBLICAÇÃO: 446200

PORTARIA Nº. 340/2012-GAB/SUSIPE

BELÉM, 08 DE OUTUBRO DE 2012.

CONSIDERANDO: O disposto pela PORTARIA Nº. 756/2010-GAB/SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância nº. 2107/10-CGP, que apurou responsabilidade administrativa, acerca dos fatos narrados no Memo. nº. 049/2009-CRA, de 29/01/09, referente a denúncia da Servidora CLÁUDIA ANDRADE DA SILVA, contra o Chefe de Segurança ALEXANDRE BORSATTO, de ofensas morais, ocorrido no dia 26/01/09, no C.R.ALTAMIRA.